

**LEI MUNICIPAL Nº 1560/17, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.089/2011, de 29 de abril de 2011, que cria a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do município de Floriano Peixoto, cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras Providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O artigo 24, da Lei Municipal nº 1.089/2011, de 29 de abril de 2011, que cria a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do município de Floriano Peixoto, cria o Programa de Desenvolvimento Econômico e Social, com as alterações propostas, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 24** - O pagamento dos serviços, com base nos preços fixados por essa Lei, será processado junto a Tesouraria Municipal, pagos em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, permitida a utilização, quando necessário, do critério do arredondamento de valores monetários.*

***Parágrafo Único** - As importâncias dos valores constantes do Inciso III, do Art. 23 e do Art. 24, lançados e não recolhidos no prazo estipulado, constituirão Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição.”*

**Art. 2º** - As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO-RS, aos dez dias do mês de novembro de 2017.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 10.11.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI,  
Secretário.